



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.903 /2007

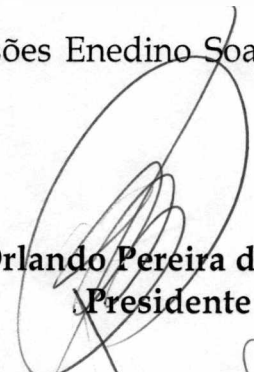
Revoga a Lei n.º 1.626/2000.

A Câmara Municipal, em nome do povo de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 1.626, de 18.12.2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Enedino Soares de Almeida, 11 de setembro de 2007.

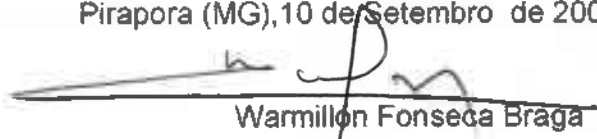

Orlando Pereira de Lima
Presidente


João Batista de Oliveira Neto
Secretário

Lei Municipal nº 1.903/2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de Setembro de 2007



Warmillon Fonseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora